# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Férias ..... 3
Licença Prêmio ..... 4
Nomeação ..... 4
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 6
Quebra de Ordem Cronológica ..... 6
***Educação*** ..... 11
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte ..... 11

**Poder Legislativo** ..... 20
***Atos Legislativos*** ..... 20
Atos da Presidência ..... 20


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 3.195 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

***DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Igarapava - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 049/2016, de 01 de fevereiro de 2016, e com o Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal nº 673 de 23 de junho de 2015 e, ainda;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Educação, Cultura e Esportes tem como objetivo "propor e coordenar a implantação, execução e avaliação de políticas públicas de educação que respondam às demandas e necessidades da sociedade local, visando a melhoria da qualidade de ensino em 100% (cem por cento) das unidades escolares municipais", em consonância com o Plano Municipal de Educação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Estabelece as diretrizes básicas para a realização, no ano de 2026, do Processo de Avaliação de Desempenho Individual do Quadro do Magistério (classes de docentes e classes de suporte pedagógico), no artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

**Art. 2º.** O Departamento de Educação, Cultura e Esportes é o órgão de normatização, coordenação e supervisão do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro do Magistério.

§ 1º. Serão fixados em Portaria específica do Departamento de Educação as normas e prazos legais para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho dos integrantes do Quadro do Magistério (classes de docentes e classes de suporte pedagógico), bem como os critérios para formação das comissões que conduzirão o processo;

§ 2º. As normas e os critérios para formação das comissões e os prazos legais devem ser ampla e previamente divulgados;

§ 3º. Cabe à Direção de cada unidade escolar coordenar o Processo de Avaliação de Desempenho Individual de seus profissionais.

**Art. 3º.** O processo avaliativo do profissional integrante do Quadro do Magistério Municipal deve ser realizado anualmente, e é considerado requisito necessário para Evolução Funcional em linha horizontal, pela via não acadêmica nos termos do artigo nº 73, da Lei Complementar Municipal nº 049/2016.

§1º. Progressão é a passagem ao nível subsequente do qual se encontra o servidor, na mesma classe da carreira a que pertence;

§ 2º. O servidor que receber 01 (uma) avaliação positiva de desempenho, desde a sua progressão anterior, e apresentar os demais requisitos previstos da Lei Complementar Municipal nº 049/2016, fará jus à progressão na carreira, respeitando os períodos de interstícios referidos no artigo nº 74;

§ 3º. Considera-se resultado positivo na avaliação de desempenho, aquele que for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da pontuação anual;

**Art. 4º.** Para que seja submetido à Avaliação de Desempenho, de que trata esse decreto, o integrante do Quadro do Magistério deve estar em efetivo exercício no período avaliatório.

§ 1º. O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, impedido de atingir o período mínimo de efetivo exercício em virtude, exclusivamente, de acidente de serviço ou doença profissional, não deve ser submetido à Avaliação de Desempenho, devendo ser atribuída, em cada período avaliatório, a pontuação mínima exigida para evolução na respectiva carreira, até que retorne ao efetivo exercício do cargo;

**Art. 5º.** Não será submetido à Avaliação de Desempenho, sendo-lhe atribuída a pontuação suficiente para progredir em cada período avaliatório, até que retorne ao exercício das atividades do seu cargo efetivo, o profissional da Educação efetivo que:

I. Promover cargo em comissão na pasta do Departamento de Educação.

**Art. 6º.** O Processo de Avaliação de Desempenho deve ocorrer de forma dialogal, democrática, objetiva e transparente, com indicadores qualitativos e quantitativos capazes de mensurar o desempenho individual, bem como de contribuir para a superação das dificuldades do profissional avaliado.

**Parágrafo único.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos do processo que tenha por objeto a sua avaliação de desempenho.

**Art. 7º.** O processo avaliativo individual abrange:

I. O alcance de resultados bimestrais e anuais satisfatórios nos alunos contribuindo para o alcance da melhoria do processo ensino-aprendizagem;

II. A Formação Continuada Sistêmica que compreende, no mínimo de 75% (setenta e cinco) de frequência de participação nas horas de atividades anuais ofertadas pelo Departamento Municipal de Educação;

III. O compromisso na elaboração, na qualidade e pontualidade da entrega de documentos e registros da prática pedagógica, necessários à qualidade do processo ensino-aprendizagem;

IV. O cumprimento do Regimento das Escolas Municipais;

V. O compromisso com a recuperação, em tempo real, dos alunos que apresentam defasagem / dificuldades de aprendizagem, de forma a contribuir para os resultados positivos dos educandos.

**Art. 8º.** A avaliação de desempenho individual do servidor efetivo será realizada a partir dos indicadores definidos no artigo 7º desse Decreto e contidos em portaria específica do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, considerando:

I. Relatório circunstanciado sobre o desempenho profissional na respectiva área de atuação e autoavaliação;

II. Índice de opção e pesquisa, respondida pelos alunos e/ou responsáveis quando menor de 12 anos;

III. Entrevista didático-pedagógica e autoavaliação.

**Art. 9º.** A avaliação de Desempenho totalizará 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:

I. Relatório circunstanciado sobre o desempenho profissional na respectiva área de atuação e autoavaliação (6,0 pontos);

II. Índice de opção de pesquisa (6,0 pontos);

III. Entrevista didático-pedagógica e autoavaliação (8,0 pontos);

**Parágrafo único.** O resultado final da Avaliação de Desempenho será definido pela soma dos pontos obtidos dividido por 2 (dois).

**Art. 10.** A pontuação obtida será convertida nos seguintes conceitos.

I. **Insatisfatório:** nota final inferior a 6,0 (seis);

II. **Regular:** nota final igual ou superior a 6,0 (seis);

III. **Bom:** nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 8,0 (oito);

IV. **Ótimo:** nota final igual ou superior a 8,0 (oito) e inferior a 9,0 (nove);

V. **Excelente:** nota final igual ou superior a 9,0 (nove);

**Parágrafo único.** Quando o conceito final obtido pelo servidor efetivo for insatisfatório, a chefia imediata do servidor deverá registrar no formulário de avaliação de desempenho individual as dificuldades apresentadas pelo (a) servidor (a) no exercício da função e apontar as sugestões de medidas para a superação dessas dificuldades.

**Art. 11.** Ao final do período avaliativo, o Diretor(a) do Departamento de Educação, Cultura e Esportes homologará o resultado e encaminhará os atos de progressão para publicação no Diário Oficial do Município de Igarapava.

§1º. Deverá considerar ainda, para a progressão de carreira, Fator Atualização, Fator Aperfeiçoamento e Fator Produção Profissional.

§ 2º. Deverá ser arquivado a cópia da publicação do ato de progressão no prontuário funcional do servidor que fizer jus.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**
**Chefe de Gabinete**

.....

## Atos de Pessoal

## Férias

**PORTARIA Nº 395 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | CLEBERSON MESSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA | FISCAL DO COMERCIO | 01.09.2025 á 31.08.2026 |
| 02 | PAULA SILVA MARANHA BORGES | NUTRICIONISTA | 23.05.2025 á 22.05.2026 |
| 03 | REINALDO HENRIQUE DA SILVA | INSPETOR DE ALUNOS | 01.01.2023 á 31.12.2023 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 17.11.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 27 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | ESTEVÃO EMMANUEL DA COSTA MATEUS | VISITADOR SANITARIO | 15.10.2020 á 14.07.2021 |
| 02 | HILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS | 21.03.2022 á 20.03.2023 |
| 03 | GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO | AGENTE COMUNITARIO - PSF | 24.10.2025 á 23.10.2026 |
| 04 | GISELE APARECIDA AURIS | TECNICO DE ENFERMAGEM | 21.03.2024 á 20.03.2025 |
| 05 | GILMARA APARECIDA DA SILVA | OFICIAL ADMINISTRATIVO | 23.05.2024 á 22.05.2025 |
| 06 | GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22.02.2024 á 21.02.2025 |
| 07 | JESSICA FERNANDA FURTADO | AGENTE COMUNITARIO | 01.03.2024 á 28.02.2025 |
| 08 | MARCIA PAULINO NATALLI | AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS | 05.12.2023 á 04.12.2024 |
| 09 | MARIA FERNANDA BORTOLETO | ENGENHEIRO CIVIL | 19.07.2023 á 18.07.2024 |
| 10 | VANILDA CRISTINA SILVERIO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 12.06.2025 á 11.06.2026 |
| 11 | VINICIUS DE PAULA BASSO | VISITADOR SANITARIO | 05.09.2025 á 04.09.2026 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com

término em 02.12.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 27 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 398 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA TANIA GOMES FRANCHINI.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 10 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | TANIA GOMES FRANCHINI | MÉDICO | 13.06.2023 á 12.06.2024 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 12.11.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 27 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

**PORTARIA Nº 399 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PAGAMENTO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ELIAS RICARDO ROSRIGUES ROSA.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 20 dias.

| ÍTEM | NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 01 | ELIAS RICARDO RODRIGUES ROSA | TECNICO DE LABORATORIO | 10.06.2025 á 09.06.2026 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 22.11.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA – SP, 27 de Outubro de e 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

## Licença Prêmio

**PORTARIA Nº 397, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR NILZA APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA**

**JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º -Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

| NOME | CARGO/EMPREGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| NILZA APARECIDA PEREIRA SIQUEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II | 13.02.2010 á 12.02.2015 |

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.11.2026 com término em 02.12.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 27 de Outubro de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

## Nomeação

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 400- CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

| Nome | Colocação | Cargo/Emprego |
|---|---|---|
| FABRICIO CARLOS PANHAN | 5° | PEDREIRO |

Art. 2º. A posse do candidato acima nomeado, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da

autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, presencialmente no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei Complementar 045/2015):

**CÓPIAS:**

1) CPF;
2) RG;
3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
4) CTPS;
5) PIS/PASEP;
6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
8) Título Eleitor;
9) Carteira de vacinação atualizada;
10) Certidão de quitação eleitoral;
11) Comprovante de residência;
12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
13) CPF dos filhos até 21 anos;
14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
15) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (meu.inss.gov.br);
16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

**ORIGINAIS:**

1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
2) 1 foto 3x4;
3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 – art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito
REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.
Igarapava, 27 de Outubro de 2026.
DARC APARECIDA COSTA
Diretora Departamento Recursos Humanos

.....

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021**
R Dr Gabriel Vilela, 413
45324290/0001-67 Exercício: 2026



| Emp/Parc | Ficha | Categ | Modal./Proc. | Número | Cod/Nome Fornecedor | Data | Vencimento | Pagamento | Valor | Quebra | Justificativa S/N | Justificativa Processo | Justificativa Data Just |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.500 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 7942/1-2026/OR | 278 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/21 | DYNAMYKHA SERVICOS GERAIS DA CONSTRUCAO, ADMINISTR | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 48.979,70 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 8476/1-2026/OR | 261 | 3.3.90.39.10 | INEXIGIBILIDADE | 500010/25 | INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 3.644,90 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 8476/1-2026/OR | 261 | 3.3.90.39.10 | INEXIGIBILIDADE | 500010/25 | INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 3.644,90 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.500 - 0 - 220 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ENSINO FUNDAMENTAL - ENS** | | | | | | | | | | | | | |
| 4660/5-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 10/06/2026 | 02/07/2026 | | 1.499,90 | NÃO | NÃO | | |
| 5975/1-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 10/06/2026 | 03/07/2026 | | 1.115,02 | NÃO | NÃO | | |
| 4660/6-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 11/06/2026 | 03/07/2026 | | 1.884,78 | NÃO | NÃO | | |
| 6176/1-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 09/06/2026 | 03/07/2026 | 05/10/2026 | 4.946,13 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 455/6-2026/OR | 226 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 294.782,79 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5975/3-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | | 1.499,90 | NÃO | NÃO | | |
| 5975/2-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | | 2.999,80 | NÃO | NÃO | | |
| 4593/6-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 20/07/2026 | 2.753,52 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5982/2-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 30/07/2026 | 1.795,50 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 6183/1-2026/ES | 226 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000082/23 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 10/08/2026 | 29.370,51 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 6176/2-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 05/10/2026 | 7.990,17 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 5960/1-2026/OR | 226 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000011/25 | MUVE LOCADORA LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | 10/08/2026 | 17.273,52 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5982/3-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA | 24/06/2026 | 24/07/2026 | 30/07/2026 | 1.966,80 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5982/4-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA | 24/06/2026 | 24/07/2026 | 30/07/2026 | 2.261,82 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 6176/3-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 05/10/2026 | 1.173,98 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 6176/4-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 26/06/2026 | 26/07/2026 | 05/10/2026 | 10.244,62 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 5975/4-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 29/06/2026 | 29/07/2026 | | 19.187,40 | NÃO | NÃO | | |
| 5975/5-2026/OR | 244 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000029/25 | USINA DE LATICINIOS JUSSARA SA | 30/06/2026 | 30/07/2026 | | 849,00 | NÃO | NÃO | | |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.500 - 0 - 230 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ENSINO MÉDIO - ENSINO MÉ** | | | | | | | | | | | | | |
| 8757/1-2026/OR | 253 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 59.250,00 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 7460/1-2026/OR | 253 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000012/25 | EXPRESSO MAXX LTDA | 18/06/2026 | 18/07/2026 | 13/07/2026 | 32.778,89 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 7288/1-2026/OR | 253 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000012/25 | ALTERNATIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | 19/06/2026 | 20/07/2026 | 01/07/2026 | 40.945,01 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021**
R Dr Gabriel Vilela, 413
45324290/0001-67 Exercício: 2026



| Emp/Parc | Ficha | Categ | Modal./Proc. | Número | Cod/Nome Fornecedor | Data | Vencimento | Pagamento | Valor | Quebra | Justificativa S/N | Justificativa Processo | Justificativa Data Just |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| 7370/1-2026/OR | 253 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000007/23 | MJM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA | 22/06/2026 | 22/07/2026 | 15/10/2026 | 196.600,39 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.500 - 0 - 310 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - SAÚDE–GERAL - SAÚDE–GER** | | | | | | | | | | | | | |
| 7918/1-2026/OR | 115 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/21 | DYNAMYKHA SERVICOS GERAIS DA CONSTRUCAO, ADMINISTR | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 51.154,01 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 449/6-2026/OR | 115 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 119.892,44 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 450/6-2026/OR | 115 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 11.051,00 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 430/6-2026/OR | 106 | 3.3.90.36.15 | DISPENSA | 400007/21 | ATAIDE ANTONIO CARRER | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 2.825,13 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 673/6-2026/OR | 106 | 3.3.90.36.15 | INEXIGIBILIDADE | 500009/24 | TATIANA NOBBIS MOREIRA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 3.156,76 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 4261/4-2026/OR | 106 | 3.3.90.36.99 | INEXIGIBILIDADE | 500003/26 | CARLOS WAGNER BICHUETTE | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 4.000,00 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 7029/1-2026/OR | 127 | 3.3.90.39.50 | INEXIGIBILIDADE | 700001/25 | SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S/S | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 14/07/2026 | 48.548,36 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 7019/1-2026/OR | 127 | 3.3.90.39.50 | INEXIGIBILIDADE | 700001/25 | MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 14/07/2026 | 54.759,23 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5595/1-2026/ES | 115 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000082/23 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 10/08/2026 | 103.460,08 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 4196/6-2026/OR | 136 | 3.3.90.30.09 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000003/25 | RR MEDICAL LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | | 180,36 | NÃO | NÃO | | |
| 4196/7-2026/OR | 136 | 3.3.90.30.09 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000003/25 | RR MEDICAL LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | | 901,80 | NÃO | NÃO | | |
| 3543/8-2026/OR | 136 | 3.3.90.30.09 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000003/25 | RR MEDICAL LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | 12/08/2026 | 1.039,20 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 7052/1-2026/OR | 127 | 3.3.90.39.50 | INEXIGIBILIDADE | 700001/25 | IMED MEDICINA LTDA | 18/06/2026 | 18/07/2026 | 14/07/2026 | 31.232,00 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 4196/8-2026/OR | 136 | 3.3.90.30.09 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000003/25 | RR MEDICAL LTDA | 23/06/2026 | 23/07/2026 | | 421,08 | NÃO | NÃO | | |
| 7286/3-2026/OR | 136 | 3.3.90.30.09 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000038/25 | KENAN MEDICAMENTOS LTDA | 27/07/2026 | 28/07/2026 | 28/08/2026 | 2.221,07 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 376/1-2026/OR | 297 | 3.3.90.39.99 | OBRA CONCORRENCIA | 100001/23 | ILUMINACAO PUBLICA IGARAPAVA LTDA | 01/06/2026 | 01/07/2026 | | 113.972,26 | NÃO | NÃO | | |
| 5740/1-2026/OR | 310 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO PRESENCIAL | 000024/21 | EXPRESSO MAXX LTDA | 09/06/2026 | 01/07/2026 | 01/07/2026 | 30.572,58 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5740/1-2026/OR | 310 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO PRESENCIAL | 000024/21 | EXPRESSO MAXX LTDA | 09/06/2026 | 01/07/2026 | 01/07/2026 | 30.572,58 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5840/1-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000011/25 | LOCAMEDI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MED | 09/06/2026 | 02/07/2026 | 30/07/2026 | 43.890,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 3642/2-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000034/24 | QFROTAS SISTEMAS LTDA | 10/06/2026 | 03/07/2026 | 16/07/2026 | 113.381,61 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 6333/3-2026/OR | 84 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000027/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 12/06/2026 | 03/07/2026 | 06/08/2026 | 1.613,90 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 6333/4-2026/OR | 84 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000027/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 12/06/2026 | 03/07/2026 | 06/08/2026 | 1.613,90 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 7943/1-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/21 | DYNAMYKHA SERVICOS GERAIS DA CONSTRUCAO, ADMINISTR | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 96.257,21 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 8588/1-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.12 | PREGÃO PRESENCIAL | 000042/21 | VANGUARDA EMPREITEIRA E INCORPORADORA LTDA | 06/07/2026 | 07/07/2026 | 06/07/2026 | 159.992,44 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 7033/1-2026/OR | 296 | 3.3.90.39.78 | CONCORRÊNCIA ELETI | 100005/24 | SERVICEMIX ENG AMBIENTAL LTDA | 10/06/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 203.929,68 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**
**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021**
R Dr Gabriel Vilela, 413
45324290/0001-67 Exercício: 2026



| Emp/Parc | Ficha | Categ | Modal./Proc. | Número | Cod/Nome Fornecedor | Data | Vencimento | Pagamento | Valor | Quebra | Justificativa S/N | Justificativa Processo | Justificativa Data Just |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| 442/6-2026/OR | 53 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 8.690,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 8755/1-2026/OR | 86 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 34.760,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 8761/1-2026/OR | 78 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 46.610,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 4415/4-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 26.070,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 448/6-2026/OR | 96 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 4.200,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 440/6-2026/OR | 35 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 5.530,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 435/6-2026/OR | 85 | 3.3.90.36.15 | DISPENSA | 400020/23 | HEITOR SANTIAGO SILVEIRA SOPRANI TOLEDO | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 4.372,03 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 431/6-2026/OR | 85 | 3.3.90.36.15 | DISPENSA | 400009/22 | RENATA MARGARIDA ETCHEBEHERE | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 7.753,77 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5513/3-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.10 | DISPENSA | | IGAUTO SOC IG AUTOM LTDA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 13.520,58 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 5513/3-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.10 | DISPENSA | | IGAUTO SOC IG AUTOM LTDA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 13.520,58 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| 6333/5-2026/OR | 84 | 3.3.90.30.07 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000027/25 | OSVALDO OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA | 12/06/2026 | 13/07/2026 | 06/08/2026 | 20.661,51 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 3763/13-2025/EX | 8002 | 3.3.90.39.88 | DISPENSA | 400011/24 | EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A | 02/07/2026 | 15/07/2026 | 04/08/2026 | 2.000,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 5622/1-2026/ES | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000082/23 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 10/08/2026 | 45.846,82 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 5622/1-2026/ES | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000082/23 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | 15/06/2026 | 15/07/2026 | 10/08/2026 | 45.846,82 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 7255/1-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000001/26 | VANGUARDA EMPREITEIRA E INCORPORADORA LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | 06/07/2026 | 95.504,75 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 625/1-2026/OR | 89 | 4.4.90.52.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000063/25 | TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | 10/08/2026 | 55.900,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 5918/1-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000011/25 | MUVE LOCADORA LTDA | 17/06/2026 | 17/07/2026 | 10/08/2026 | 101.688,65 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 9032/1-2026/OR | 59 | 3.3.90.47.12 | DISPENSA | | SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | 14/07/2026 | 20/07/2026 | 20/07/2026 | 102.027,23 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 1184/4-2026/OR | 284 | 3.3.90.30.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000034/25 | ALINE NICACIO | 23/06/2026 | 23/07/2026 | 14/08/2026 | 149,40 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 1184/4-2026/OR | 284 | 3.3.90.30.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000034/25 | ALINE NICACIO | 23/06/2026 | 23/07/2026 | 14/08/2026 | 149,40 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 9343/1-2026/OR | 59 | 3.3.90.47.12 | DISPENSA | | SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | 24/07/2026 | 27/07/2026 | 27/07/2026 | 30.713,06 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 9352/1-2026/OR | 56 | 3.3.90.91.97 | DISPENSA | | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO | 24/07/2026 | 27/07/2026 | 27/07/2026 | 60.583,82 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 3093/2-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000002/26 | OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI | 29/06/2026 | 29/07/2026 | 13/07/2026 | 30.640,50 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 3093/3-2026/OR | 288 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000002/26 | OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI | 29/06/2026 | 29/07/2026 | 13/07/2026 | 32.005,06 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021**

Página 4

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67 Exercício: 2026

| Emp/Parc | Ficha | Categ | Modal./Proc. | Número | Cod/Nome Fornecedor | Data | Vencimento | Pagamento | Valor | Quebra | Justificativa S/N | Justificativa Processo | Justificativa Data Just |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 3763/14-2025/EX | 8002 | 3.3.90.39.88 | DISPENSA | 400011/24 | EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A | 20/07/2026 | 30/07/2026 | 04/08/2026 | 1.040,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 110 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - GERAL - GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 8324/1-2026/OR | 86 | 3.3.90.39.77 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000059/25 | IRIS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | 30/06/2026 | 30/07/2026 | 07/08/2026 | 29.166,65 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 310 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - SAÚDE–GERAL - SAÚDE–GERAL** | | | | | | | | | | | | | |
| 11762/3-2025/EX | 8002 | 3.3.90.30.06 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000039/24 | ATACADAO PET PARAISO LTDA | 23/06/2026 | 23/07/2026 | 03/08/2026 | 2.286,00 | NÃO | NÃO | | |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.501 - 0 - 510 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL - ASS** | | | | | | | | | | | | | |
| 6922/1-2026/OR | 46 | 3.3.90.32.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000018/26 | Home Joy Ltda | 05/06/2026 | 05/07/2026 | 01/10/2026 | 19.870,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |
| 438/6-2026/OR | 47 | 3.3.90.39.10 | INEXIGIBILIDADE | 500016/25 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 4.714,83 | QUEBRA | SIM | | 31/08/2026 |
| Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA** | | | | | | | | | | | | | |
| **2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o Art.75 da Lei 14.133/2021** | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte: **01 - 00 - 1.669 - 0 - 510 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente) - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ASSISTÊNCIA SOCI** | | | | | | | | | | | | | |
| 453/6-2026/OR | 194 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 3.160,00 | NÃO | NÃO | | |
| 452/6-2026/OR | 181 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 3.950,00 | NÃO | NÃO | | |
| 451/6-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000044/23 | MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 13/07/2026 | 24.490,00 | NÃO | NÃO | | |
| 437/6-2026/OR | 198 | 3.3.90.39.10 | DISPENSA | 400021/23 | LIVEA BICHUETTE IMOBILIARIA LTDA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 1.867,00 | NÃO | NÃO | | |
| 436/6-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.10 | DISPENSA | 400015/19 | IMOBILIARIA ROCA LTDA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 2.832,95 | NÃO | NÃO | | |
| 433/6-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.10 | DISPENSA | 400013/22 | LIVEA BICHUETTE IMOBILIARIA LTDA | 03/07/2026 | 10/07/2026 | 16/07/2026 | 2.370,43 | NÃO | NÃO | | |
| 3539/2-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 4.450,00 | NÃO | NÃO | | |
| 3539/3-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 4.450,00 | NÃO | NÃO | | |
| 3539/4-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 6.650,00 | NÃO | NÃO | | |
| 3539/5-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 6.650,00 | NÃO | NÃO | | |
| 3539/6-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 6.650,00 | NÃO | NÃO | | |
| 5528/2-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 4.450,00 | NÃO | NÃO | | |
| 5528/3-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 03/08/2026 | 4.450,00 | NÃO | NÃO | | |
| 5528/1-2026/OR | 162 | 3.3.90.39.99 | PREGÃO ELETRÔNICO | 000030/24 | FUNDACAO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES | 25/06/2026 | 25/07/2026 | 15/10/2026 | 5.670,00 | QUEBRA | SIM | | 27/10/2026 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O ART.75 DA LEI 14.133/2021**

Página 5

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67 Exercício: 2026

| Emp/Parc | Ficha | Categ | Modal./Proc. | Número | Cod/Nome Fornecedor | Data | Vencimento | Pagamento | Valor | Quebra | Justificativa S/N | Justificativa Processo | Justificativa Data Just |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 2.947.989,47 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

# PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL


**Elaboração**
**Débora Borges Martins– Diretora do Departamento Municipal de Educação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## ÍNDICE


**1. INTRODUÇÃO E MARCO NORMATIVO..... 3**
**1.1. Contextualização e Justificativa..... 3**
**1.2. Marco Legal e Regulatório..... 3**
*1.2.1. Emenda Constitucional nº 135/2024 (Vinculação de 4% do FUNDEB)..... 3*
*1.2.2. Resolução CIF nº 23/2026 (Pactuação Federativa e Plano de Expansão)..... 3*
*1.2.3. Resolução CNE/CEB nº 7/2025 (Diretrizes Operacionais Nacionais)..... 3*
*1.2.4. Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação - PNE)..... 3*
*1.2.5. Lei Complementar nº 220/2025 (Sistema Nacional de Educação - SNE)..... 3*
**2. DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO**
**2.1. Mapeamento Quantitativo de Dados e Indicadores..... 3**
*2.1.1. Oferta e Atendimento Escolar..... 3*
*2.1.2. Infraestrutura e Equipamentos Físicos..... 4*
*2.1.3. Quadro de Profissionais da Educação..... 4*
*2.1.4. Logística, Alimentação Escolar e Transporte..... 4*
**2.2. Leitura Qualitativa e Processos Participativos..... 4**
*2.2.1. Escuta Qualitativa e Autoavaliação Institucional..... 4*
*2.2.2. Proteção de Dados e Privacidade..... 4*
2.3. Qualificação, Permanência e Equidade..... 4
*2.3.1. Sustentabilidade e Qualificação das Matrículas Existentes..... 4*
*2.3.2. Protocolos de Transição entre Etapas de Ensino..... 4*
*2.3.3. Critérios de Equidade Territorial e Socioeconômica..... 4*
**3. PLANEJAMENTO E METAS DE EXPANSÃO..... 4**
**3.1. Quadro de Metas Agregadas de Expansão (Projeção 2026–2027)..... 5**
**3.2. Detalhamento de Novas Matrículas por Etapa e Modalidade..... 5**
*3.2.1. Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)..... 5*
*3.2.2. Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)..... 5*
*3.2.3. Modalidades Especializadas( Surdos, Educação Especial)..... 5*
3.3. Planejamento Orçamentário-Financeiro..... 5
*3.3.1. Fontes de Financiamento (FUNDEB, Salário-Educação, LOA/PPA)..... 5*
*3.3.2. Cronograma de Aplicação e Empenho de Custeio e Capital..... 5*
**3.4. Objetivos e Ações Prioritárias pelas 6 Dimensões Estruturantes..... 6**
*3.4.1. Dimensão I – Acesso e Permanência com Equidade..... 6*
*3.4.2. Dimensão II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral..... 6*
*3.4.3. Dimensão III – Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades..... 6*
*3.4.4. Dimensão IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem..... 6*
*3.4.5. Dimensão V – Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores..... 6*
*3.4.6. Dimensão VI – Monitoramento e Avaliação..... 7*
**4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA..... 7**
**4.1. Instâncias de Governança e Rotinas de Acompanhamento..... 7**
**4.2. Painel de Indicadores Mínimos de Monitoramento..... 7**



Rua Ângelo Colmaneti, 95–Vila Marilene- CEP 14540-000- (16) 3172-6395– e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

*4.2.1. Efetivação de Matrículas e Equidade no Acesso..... 7*
*4.2.2. Permanência, Frequência e Trajetória Escolar..... 7*
*4.2.3. Execução Financeira (SIOPE) e Qualidade da Infraestrutura..... 7*
**4.3. Transparência, Controle Social e Prestação de Contas..... 7**
**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS** 8

## 1. INTRODUÇÃO E MARCO NORMATIVO

A proposta de expansão da Educação Integral no município de Igarapava está fundamentada em dispositivos legais que asseguram o direito à educação de qualidade e orientam a ampliação da jornada escolar com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

A expansão da Educação Integral em Tempo Integral representa uma prioridade estratégica para assegurar o direito a uma educação pública de qualidade, equitativa e contextualizada com os territórios. O presente Plano de Expansão alinha-se aos novos compromissos legais, orçamentários e institucionais estabelecidos para a Educação Básica:

- **Emenda Constitucional nº 135/2024:** Estabelece a vinculação obrigatória de, no mínimo, 4% dos recursos do FUNDEB para a criação e manutenção de novas matrículas em Educação Integral em Tempo Integral, com registro obrigatório no SIOPE.
- **Resolução CIF nº 23/2026:** Define o Plano de Expansão como o instrumento formal de planejamento e pactuação federativa para registrar as estimativas de matrículas, recursos e ações estratégicas.
- **Resolução CNE/CEB nº 7/2025:** Estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral em suas seis dimensões estruturantes.
- **Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação - PNE) e LC nº 220/2025 (Sistema Nacional de Educação - SNE):** Orientam a convergência entre os planos decenais locais de educação e o planejamento executivo do Novo PAR.

## 2. DIAGNÓSTICO DA REDE DE ENSINO

### 2.1 Mapeamento Quantitativo de Dados e Indicadores

O diagnóstico fundamenta-se na análise integrada de dados do Censo Escolar (INEP), Painel do Novo PAR, SIOPE, SAEB e CadÚnico:

1. **Oferta e Atendimento:** Mapeamento do total de matrículas da rede e do percentual atual em tempo integral, analisando a distribuição espacial das escolas e a evolução histórica da expansão.
2. **Infraestrutura Escolar:** Levantamento das condições físicas atuais (refeitórios, cozinhas, quadras cobertas, bibliotecas, laboratórios, salas de descanso/descompressão, acessibilidade e conectividade em banda larga).

3. **Quadro de Profissionais:** Diagnóstico da composição das equipes docentes e não docentes, necessidade de contratações, perfil de formação continuada e horas dedicadas ao planejamento pedagógico.
4. **Logística e Suporte:** Capacidade de oferta de alimentação escolar adequada à jornada ampliada e mapeamento das rotas do transporte escolar para garantir acesso e permanência.

### 2.2 Leitura Qualitativa e Processos Participativos

Para além dos indicadores quantitativos, a leitura da realidade é complementada por escutas qualificadas, rodas de conversa e autoavaliação institucional junto a gestores, professores, estudantes e famílias.

- **Proteção de Dados:** Todo o processo participativo assegura o respeito à **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e ao **ECA Digital (Lei nº 15.211/2025)**, garantindo a privacidade e o anonimato dos estudantes e responsáveis nas consultas públicas e divulgações de dados agregados.

### 2.3 Qualificação, Permanência e Equidade

- **Sustentabilidade das Matrículas Existentes:** Priorização da manutenção e qualificação das matrículas já consolidadas na rede antes ou em paralelo à expansão.
- **Protocolos de Transição:** Garantia de continuidade do atendimento em tempo integral nas passagens da Educação Infantil para os Anos Iniciais, dos Anos Iniciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental e deste para o Ensino Médio.
- **Critérios de Equidade Territorial e Socioeconômica:** Abertura prioritária de turmas em escolas situadas em territórios de alta vulnerabilidade social, considerando estudantes pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico/Bolsa Família, indicadores do INSE, distorção idade-série e taxas de abandono.

## 3. PLANEJAMENTO E METAS DE EXPANSÃO

### 3.1 Quadro de Metas Agregadas de Expansão (Tabela 1)

*As metas projetadas consideram o saldo criado até a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira de maio de cada ano).*

| ANO | (A) Número Total de Matrículas da Rede (Censo 2025) | (B) Número Total de Matrículas em Tempo Integral (Censo 2025) | % Atual de Matrículas em Tempo Integral (B/A) | (C) Número Total de Novas Matrículas em Tempo Integral |
|---|---|---|---|---|
| **2026** | 3.270 (2025)<br>3.121 (2026) | 38 (Fund I)<br>864 (Ed. Infantil) | 58 (Fund I)<br>799 (Ed. Infantil) | 857 |

### 3.2 Detalhamento de Novas Matrículas por Etapa e Modalidade (Tabela 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| Etapa | Modalidade | Novas Matrículas (2026) | Novas Matrículas (2027) |
|---|---|---|---|
| **Creche** | Educação Especial | 19 | A definir |
| **Pré-Escola** | Educação Especial | 26 | A definir |
| **EF Anos Iniciais** | Educação Especial | 84 | A definir |
| **EF Anos Finais** | Educação Especial | 51 | A definir |
| **TOTAL** | **Todas as etapas e modalidades** | **[180]** | A denir |

### 3.3 Planejamento Orçamentário-Financeiro

A sustentabilidade financeira apoia-se na vinculação orçamentária dos 4% do FUNDEB (soma do Fundo Estadual/Municipal e Complementações VAAF, VAAT e VAAR), suplementados pelo Salário-Educação e recursos próprios da LOA/PPA.

| Objetivo | Ação Prioritária | Categoria | Fonte de Recurso | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Cronograma de Empenho |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aumentar matrículas em tempo integral | Reformas de escolas de EI e EF | Capital | FUNDEB (4%) / Salário-Educação | A definir | R$697.536,00 | 1º / 2º Bimestre |
| Qualificação pedagógica da jornada | Aquisição de materiais didático-pedagógicos e tecnológicos inclusivos | Custeio | FUNDEB / Recursos Próprios | A definir | R$ 465.024,00 | 2º / 3º Bimestre |

### 3.4 Objetivos e Ações Prioritárias pelas 6 Dimensões das Diretrizes Operacionais

**Dimensão I – Acesso e Permanência com Equidade**

- Diagnosticar as condições reais de oferta das escolas e realizar estratégias de consulta pública participativa.

Rua Ângelo Colmaneti, 95–Vila Marilene- CEP 14540-000- (16) 3172-6395– e-mail: educacao@igarapava.sp.gov.br

- Formalizar protocolo de busca ativa intersetorial (Educação, Saúde e Assistência Social) para o combate ao abandono.
- Readequar o fornecimento da alimentação escolar (PNAE) com acompanhamento técnico de nutricionista para elaboração de cardápios adaptados à jornada ampliada.
- Reorganizar o transporte escolar e mapear rotas seguras para os estudantes do tempo integral.

**Dimensão II – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral**

- Criar Comitê/GT Intersetorial Formal para acompanhamento da política, com atas públicas e reuniões periódicas.
- Apoiar a reestruturação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas e regulamentar a descentralização de recursos financeiros.
- Executar obras de adequação de infraestrutura: refeitórios, laboratórios, espaços artístico-culturais, quadras cobertas e salas de descanso/descompressão.
- Garantir conectividade em banda larga para fins pedagógicos e promover reformas com acessibilidade e sustentabilidade.

**Dimensão III – Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades**

- Mapear equipamentos públicos no entorno das escolas (CRAS, CREAS, UBS, Centros Culturais e Parques).
- Estabelecer parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos via MROSC (Lei nº 13.019/2014) mediante chamamento público.
- Incluir mestres de saberes populares, artesãos e lideranças comunitárias no planejamento curricular remunerado.

**Dimensão IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem**

- Elaborar documento orientador para a jornada ampliada priorizando a organização em turno único integrador.
- Adquirir e distribuir materiais pedagógicos com foco em Educação das Relações Étnico-Raciais (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) e Tecnologia Assistiva.
- Implementar sistema de avaliação formativa e multidimensional da aprendizagem e incorporar ações de cidadania e educação digital.

**Dimensão V – Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores**

- Realizar dimensionamento do quadro de pessoal e implementar o Plano de Formação Continuada em Educação Integral.
- Assegurar a carga horária de planejamento coletivo semanal na jornada de trabalho dos professores.
- Implementar ações voltadas à saúde mental e bem-estar dos profissionais da educação.

**Dimensão VI – Monitoramento e Avaliação**

- Produzir e encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento ao respectivo Conselho Municipal de Educação.
- Promover pesquisas anuais de clima escolar e autoavaliação institucional participativa.

## 4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

### 4.1 Instâncias de Governança e Rotina

O acompanhamento da implementação do Plano será conduzido pelo Comitê Gestor da Educação Integral, integrado pelas secretarias pedagógica, de planejamento, finanças,

infraestrutura e alimentação, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e CAE.

### 4.2 Painel de Indicadores Mínimos de Monitoramento (Censo 2025)

| O Que Acompanhar | Indicadores Chave | Fonte de Informação | Periodicidade |
|---|---|---|---|
| **Efetivação de Matrículas** | 130- Educação Infanti<br>100- Fund I | Censo Escolar e Sistema de Matrícula | Anual |
| **Equidade no Acesso** | Brancos 37%, pardos 16,6%, não declarado 44,1% | CadÚnico registrados na rede 860 | Semestral |
| **Permanência e Trajetória** | Frequência diária, taxa de abandono e retenção escolar | Diário de Classe e Gestão Escolar | Mensal / Bimestral |
| **Execução Financeira** | % de aplicação do valor dos 4% do FUNDEB e custo/aluno/ano | SIOPE e Relatórios Orçamentários | Bimestral / Anual |
| **Qualidade e Infraestrutura** | Reformas de Escola de EI e EF | Autoavaliação da Escola e Inspeção | Semestral |

### 4.3 Transparência e Prestação de Contas

Os relatórios semestrais e anuais de acompanhamento serão disponibilizados nos canais oficiais da Secretaria de Educação em linguagem clara e acessível, submetidos às reuniões do Conselho Municipal de Educação e apresentados em audiências públicas para o fortalecimento do controle social e da gestão democrática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 135, de 2024**. Altera a Constituição Federal para dispor sobre a destinação de recursos do Fundeb à criação e manutenção de matrículas em tempo integral na educação básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220, de 2025**. Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), estabelece as normas para a cooperação federativa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.851, de 2 de maio de 2024**. Dispõe sobre a obrigação de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 a 3 anos de idade. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14851.htm. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 2025**. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital (ECA Digital). Brasília, DF: Presidência da República, 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Institui o Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente. Brasília, DF: Presidência da República, 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2025.

BRASIL. Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF). **Resolução CIF nº 23, de 2026**. Estabelece as diretrizes para o Plano de

Expansão da Educação Integral em Tempo Integral e a destinação dos recursos do Fundeb. Brasília, DF: MEC, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025**. Institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei). Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/conaquei. Acesso em: 21 jul. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Guia de apoio técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Guia prático para elaboração do Plano Municipal de Expansão de Matrículas na Educação Infantil (Conaquei)**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2026**

Dispõe sobre a criação e instalação da Comissão Processante em face de suposta infração político-administrativa praticada pelo Sr. Vereador Márcio Wellington da Silva, conforme denúncia subscrita pelo eleitor Adilson Morais Freitas.

Considerando a denúncia protocolada na Edilidade pelo cidadão Adilson Morais Freitas, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/67, em desfavor do Sr. Vereador Márcio Wellington da Silva;

Considerando que a denúncia foi lida e deliberada na primeira sessão subsequente ao protocolo, ocorrida em 26 de outubro de 2026;

Considerando que a denúncia foi aceita por 07 (sete) dos 11 (onze) Vereadores presentes, conforme votação nominal que ocorrera publicamente, tendo sido, portanto, recebida pela Câmara Municipal, nos termos do inciso II, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que, nos termos do retromencionado dispositivo, ato contínuo ao recebimento da denúncia é a constituição da Comissão Processante;

Considerando que três Vereadores foram sorteados de forma pública e transparente;

Considerando que os Vereadores sorteados são, respectivamente: a Sra. Mariana Itagino Saconato Correa, a Sra. Ana Luiza Rilko Mattar e o Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima;

Considerando que após o sorteio e constituição da Comissão, a sequência é, na mesma ocasião, a eleição do Presidente e do Relator;

Considerando a eleição realizada durante a sessão;

A Presidência da Câmara Municipal, com fundamento no princípio da transparência, contraditório e ampla defesa, **DECLARA**:

**Art. 1º.** Que está criada e constituída, mediante deliberação plenária de recebimento de denúncia e sorteio realizado publicamente na sessão ordinária de 26 de outubro de 2026, a Comissão Processante responsável por apurar supostas práticas de infração político-administrativa pelo Vereador ora denunciado, Sr. Márcio Wellington da Silva, tendo como denunciante o cidadão Adilson Morais Freitas.


Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

**Parágrafo único.** Pelos fatos narrados e que estão na esfera de competência de julgamento pelo Poder Legislativo, o denunciante aponta suposta violação ao inciso III, art. 7º, do Decreto-Lei nº 201/67.

**Art. 2º.** A Comissão Processante, constituída mediante sorteio público, é composta pelos seguintes Vereadores:

I – Carlos Roberto Rodrigues Lima (PP), Presidente;
II – Mariana Itagino Saconato Correa (PL), Relatora;
III – Ana Luiza Rilko Mattar (PP), membro;

**Art. 3º.** O processo observará o rito definido no Decreto-Lei 201/67, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e § único, art. 229, do Regimento Interno, devendo-se assegurar ao denunciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, à luz do devido processo legal.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos de forma fundamentada pela Comissão Processante.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão do processo é de 90 dias corridos, e não úteis, contados da data da notificação do denunciado.

**Art. 5º.** Auxiliará a Comissão, na condição de responsável pelo recebimento e juntada de documentos relacionados ao processo, a servidora Silvia Maria Carrer, matrícula nº 559-15, sem prejuízos das demais atribuições oriundas do cargo;

**Art. 6º.** Prestará assessoria jurídica à Comissão a servidora Dra. Bianca Ferreira Belan de Oliveira, matrícula nº 674-1, sem prejuízo das demais atribuições oriundas do cargo.

**Art. 7º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2026.10.27 15:33:07 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2026**

Dispõe sobre a criação e instalação da Comissão Processante em face de suposta infração político-administrativa praticada pelo Srs. Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar, conforme denúncia subscrita pelo eleitor Renata Aparecida Arantes.

Considerando a denúncia protocolada na Edilidade pela cidadã Renata Aparecida Arantes, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/67, em desfavor da Sra. Vereadora Ana Luiza Rilko Mattar;

Considerando que a denúncia foi lida e deliberada na primeira sessão subsequente ao protocolo, ocorrida em 26 de outubro de 2026;

Considerando que a denúncia foi aceita por 07 (sete) dos 11 (onze) Vereadores presentes, conforme votação nominal que ocorrera publicamente, tendo sido, portanto, recebida pela Câmara Municipal, nos termos do inciso II, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

Considerando que, nos termos do retromencionado dispositivo, ato contínuo ao recebimento da denúncia é a constituição da Comissão Processante;

Considerando que três Vereadores foram sorteados de forma pública e transparente;

Considerando que os Vereadores sorteados são, respectivamente: a Sra. Edinamar Aparecida Isete da Costa, o Sr. Leandro Pereira Gasqui e a Sra. Eloisa Helena de Moraes;

Considerando que após o sorteio e constituição da Comissão, a sequência é, na mesma ocasião, a eleição do Presidente e do Relator;

Considerando a eleição realizada durante a sessão;

A Presidência da Câmara Municipal, com fundamento no princípio da transparência, contraditório e ampla defesa, **DECLARA**:

**Art. 1º.** Que está criada e constituída, mediante deliberação plenária de recebimento de denúncia e sorteio realizado publicamente na sessão ordinária de 26 de outubro de 2026, a Comissão Processante responsável por apurar suposta prática de infração político-administrativa pela Vereadora ora denunciada, Sra. Ana Luiza Rilko Mattar, tendo como denunciante a cidadã Renata Aparecida Arantes.


Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
Telefone: (16) 3172-1023
E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
Site: www.igarapava.sp.leg.br
CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

**Parágrafo único.** Pelos fatos narrados e que estão na esfera de competência de julgamento pelo Poder Legislativo, a denunciante aponta suposta violação ao inciso III, art. 7º, do Decreto-Lei nº 201/67.

**Art. 2º.** A Comissão Processante, constituída mediante sorteio público, é composta pelos seguintes Vereadores:

I – Eloisa Helena de Moraes (REP), Presidente;
II – Leandro Pereira Gasqui (PODE), Relator;
III – Edinamar Aparecida Isete da Costa (PP), membro;

**Art. 3º.** O processo observará o rito definido no Decreto-Lei 201/67, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e § único, art. 229, do Regimento Interno, devendo-se assegurar à denunciada o direito ao contraditório e a ampla defesa, à luz do devido processo legal.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão decididos de forma fundamentada pela Comissão Processante.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão do processo é de 90 dias corridos, e não úteis, contados da data da notificação do denunciado.

**Art. 5º.** Auxiliará a Comissão, na condição de responsável pelo recebimento e juntada de documentos relacionados ao processo, a servidora Nayra de Lima Mateus, matrícula nº 690-1, sem prejuízos das demais atribuições oriundas do cargo;

**Art. 6º.** Prestará assessoria jurídica à Comissão o servidor Dr. Orlando Farinelli Neto, matrícula nº 659-1, sem prejuízo das demais atribuições oriundas do cargo.

**Art. 7º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881
Dados: 2026.10.27 15:44:20 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**
Presidente da Câmara Municipal